



- REQUERIMENTO Número /XI (.ª)
- PERGUNTA Número 4078 /XI () .ª)

Expeça-se

Publique-se

05 107 1'0

O Secretário da Mesa

Assunto: Novas contratações de docentes do ensino superior público universitário

Destinatário: Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembleia da República:

A comunicação social, há poucos dias, noticiou a existência de um acordo alcançado entre o presidente do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, através do qual teria sido garantida a continuidade da abertura de novos concursos com vista ao recrutamento de docentes universitários em funções públicas, não obstante a publicação da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho.

A verdade, porém, é que neste diploma legal, estabelecendo-se medidas de consolidação das contas públicas, se fixa a regra geral de que ficam vedadas para o futuro novas contratações para trabalhadores em funções públicas com um carácter geral, nela não se fazendo distinção conforme o setor em causa, segundo o que se pode ler no respetivo artigo 9º.

Com efeito, trata-se de uma orientação normativa severa, mas transitória e sobretudo necessária no atual contexto de crise que o país vive, a qual só se percebe na plenitude se for assumida por todos os intervenientes e com uma lógica universalizante.

Daí que tenha causado alguma surpresa que o representante de um dos setores da Administração Pública atingidos – o ensino superior universitário – tão rapidamente

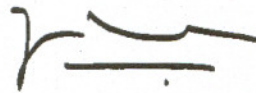
e logo após a publicação desta lei tenha supostamente “obtido” a sua não aplicação às universidades, decerto com argumentos não apenas válidos para este grupo de profissionais públicos.

Em face do exposto, e ao abrigo das normais e dos princípios constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, esperando-se uma resposta obrigatoriamente dada no prazo máximo de 30 dias (art. 229º, nº 3, do Regimento da Assembleia da República), pergunta o Deputado abaixo-assinado, através de V. Ex^ª., ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do XVIII Governo Constitucional, o seguinte:

- 1) É verdade que foi estabelecida uma exceção de permissão de contratação de novos docentes do ensino superior público universitário, com a intervenção do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior?
- 2) Tendo sido autorizada essa permissão, por que razão foi a mesma considerada, tendo presente o quadro altamente restritivo estabelecido na Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho?
- 3) Tendo sido autorizada essa permissão, qual a lógica de a mesma não ser generalizada ao ensino superior público politécnico e a outros grupos de profissionais de que o país manifestamente carece?

Palácio de São Bento, 9 de Julho de 2010.

O Deputado à Assembleia da República:



Prof. Doutor Jorge Bacelar Gouveia